

109ª (CENTÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Em 03 de agosto de 2026, às 12 horas na sede da CEB, com a presença dos Senhores JORGE RÊGO, JAILSON VALENTINO e MURILO BOUZADA, foi realizada a Centésima Nona Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade. O Sr. Jorge Rêgo, na qualidade de Presidente do Comitê, conforme Instrução nº 87, de 01 de julho de 2026, abriu a reunião e submeteu o assunto contido na ordem do dia, na forma a seguir detalhada, por item pautado. **Preliminarmente**, antes de adentrar no assunto constante na ordem do dia, os membros do Comitê de Elegibilidade, considerando o constante no documento intitulado **Relatório Técnico CF Participações (209342669)**, constantes do **Processo SEI nº 00093-00000082/2026-20**, verificará o resumo detalhado sobre o prazo de gestão do nome apresentado ao Comitê de Elegibilidade por intermédio do **Comunicado - CEB-H (206271611)**, exarado pelo Diretor-Presidente da Companhia Energética de Brasília - CEB. **Tópico preliminar: prazo de gestão e reconduções**, (inciso VIII, do art. 13 da Lei 13.303/2016^[1]): a Lei 13.303/2016, no inciso VIII, do art. 13, define que: "*VIII - prazo de gestão dos membros do Conselho Fiscal não superior a 2 (dois) anos, permitidas, 2 (duas) reconduções consecutivas;*". Em consonância com o previsto na Lei 13.303/2016, o Estatuto da **CEB Participações S.A. - CEBPar**, em seu art. 18 estabelece que: "*Art. 18. A CEB Participações terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, observadas as condições de elegibilidade e vedações impostas na legislação e na regulação aplicável, com mandato de um ano, sendo permitida, no máximo, duas reconduções consecutivas.*". Ante o previsto na Lei nº 13.303/2016 e no Estatuto da CEB Participações, o Comitê de Elegibilidade efetuará uma compilação do histórico de informações de eleições e reconduções, recebidas da Secretaria de Órgãos Colegiados da CEB, integrantes do **Relatório Técnico CF Participações (209342669)**, do nome encaminhado ao Comitê de Elegibilidade por intermédio do **Comunicado - CEB-H (206271611)**, para integrar o Conselho Fiscal da CEB Participação, com esteio nos normativos legais e estatutário que compõem o tópico **prazo de gestão e reconduções**, apresentará sua opinião, sobre o caso concreto sob exame.

CEB Participações

CONSELHO FISCAL

Paulo Cezar Castanheiro Coelho		
	Atos de eleição e Mandato	
1	110ª AGE, de 27.07.2026 – 2026/2027	1ª Eleição

Analisando as informações apresentadas pela Secretaria de Órgãos Colegiados nos **Relatório Técnico CF Participações (209342669)**, acima transcritas, e à luz dos normativos legal e estatutário apresentados no tópico acima, o comitê constata que o indicado para o cargo Conselheiro Fiscal da CEB Participações, **Paulo Cezar Castanheiro Coelho**, participará, neste momento, de sua primeira eleição para o cargo de Conselheiro Fiscal da CEB Participações, não constando do referido relatório qualquer menção à nomeações ou reconduções anteriores. **Ordem do dia: 1)** Auxiliar o Acionista Controlador e Assembleia Geral da CEB Participações S.A. na eleição do Conselheiro Fiscal, conforme **Comunicado - CEB-H (206271611)**. **1.1) Indicação para o cargo de Conselheiro Fiscal: 1.1.1) Paulo Cezar Castanheiro Coelho.** Os membros do Comitê receberam os seguintes documentos para análise: *Curriculum Vitae (205280045)*; Declaração emitida Diretoria de Gestão de Pessoas informando os vínculos funcionais do indicado com o Governo do Distrito Federal até o dia 31/12/2018; Publicação no Diário Oficial do Distrito Federal nº 90, de 13 de maio de 2003 e Publicação nº 64, de 31 de março de 2006, com a nomeação e exoneração do indicado ao cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Porta-Voz do Governo do Distrito Federal; Declaração de tempo de contribuição emitido pelo Gabinete do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, com a informação de que o indicado exerceu o cargo de Secretário Extraordinário para Assuntos de Comunicação Social; Publicação no Diário

Oficial do Distrito Federal nº 68, de 7 de abril de 2017 e Publicação nº 1, de 1º de janeiro de 2019, com a nomeação e exoneração do indicado ao cargo de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal; Publicação no Diário Oficial da União nº 151, de 7 de agosto de 2019 e Publicação nº 159-A, de 19 de agosto de 2019, com a nomeação e exoneração do indicado ao cargo de Secretário de Imprensa da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria de Governo da Presidência da República; Decreto de 1º de junho de 2026, com a nomeação do indicado ao cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete da Governadora; Diploma de Bacharel em Comunicação, emitido pela Universidade de Brasília; carteira de identidade, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública; Título Eleitoral; relação de bens contidos na Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2026; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho digital; cópia da Carteira de Trabalho física; Escritura Pública de Declaração de União Estável; e comprovante de residência, todos os documentos mencionados estão compreendidos no **Documento SEI nº 209481073**. Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade da Justiça Eleitoral; Justiça Eleitoral - Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Cível, Criminal e para Fins Eleitorais); Receita Federal; Banco Central; Justiça Militar da União; Tribunal Superior do Trabalho; Tribunal de Contas do Distrito Federal relativa às Contas Julgadas Irregulares; Tribunal de Contas da União referente às Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos, de Inabilitados, e de Contas Julgadas Irregulares, todas as certidões mencionados estão compreendidas no **Documento SEI nº 209482035**. Em relação à Certidão de Regularidades Fiscal Federal, não foi possível a emissão da certidão da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Destarte, os membros do Comitê opinam que o indicado apresente a referida certidão antes da posse. O Comitê, por unanimidade dos seus membros e com esteio no constante no **Tópico preliminar: prazo de gestão e reconduções**, não identificou impedimentos, e considerando o teor do **Relatório Técnico CF Participações (209342669)** e verificou que, conforme declarado pelo indicado - inclusive com aposição de ciência das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais – o **Sr. Paulo Cezar Castenheiro Coelho**, conforme consta das declarações do indicado, apresenta os requisitos necessários constantes do **Formulário Padronizado de Cadastro de Conselheiro Fiscal (209310553)** para assunção do cargo de Conselheiro Fiscal da CEB Participações, contudo a experiência profissional comprovada de maior relevância está adstrita ao exercício do cargo de Secretário de Comunicação Social do Distrito Federal/Porta Voz do Governador - CNE-03, de 01/2003 a 03/2006 - perfazendo um total de 3 anos e 2 meses. Assim sendo e considerando a experiência profissional comprovada pelo designado para o cargo, fica a critério da Assembleia Geral da CEB Participações S.A. a decisão final sobre a eleição do indicado ao cargo de **Conselheiro Fiscal**. Para constar, eu, Jailson Valentino, membro e secretário, lavrei e subscrevo esta ata, para apreciação, aprovação e assinatura por parte do Comitê, em única via de igual forma e teor. Posteriormente, esta ata comporá o livro de “Atas das Reuniões do Comitê de Elegibilidade” da Companhia Energética de Brasília - CEB.

JORGE RÊGO

JAILSON VALENTINO

MURILO BOUZADA



Documento assinado eletronicamente por **JORGE RÊGO DA SILVA - Matr.0008674-h, Presidente do Comitê**, em 03/08/2026, às 12:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Bouzada De Barros - Matr.0004602-7, Membro do Comitê**, em 03/08/2026, às 12:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAILSON LUIZ DO NASCIMENTO VALENTINO - Matr.0005682-0, Membro do Comitê**, em 03/08/2026, às 12:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **209533381** Código CRC: **8C3A0495**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGAN 601 - Bairro ASA NORTE - CEP 70.830-010 -
Telefone(s):

